

PARECER DA COMISSÃO ESPECIAL

Conforme portaria nº 17/2016 emitida pelo Diretor-Presidente.

Credenciamento nº 01/2016

PROCESSO N.º	6587
FOLHA N.º	002
ASSINATURA	

1. OBJETIVO: Análise das propostas visando credenciar empresas de prestação de serviços comerciais de cobrança de débitos vencidos e atividades de geração e entrega de Avisos de Corte/supressão de ligação de água (Aviso de Corte), execução do Corte, Cobrança e Fiscalização de ligação Cortada e Religação das Ligações Cortadas, relativos aos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, prestados pela DESO.

2. PROPOSTAS APRESENTADAS

1. **CAMEL** – Empreendimentos e Construções LTDA (Protocolo nº 01686/2016 de 14/03/16);
2. **COBRANÇA ADV** – Solução em Recuperação de Créditos (Protocolo nº 02052/2016 de 23/03/16);
3. **EMBRAPES** – Empresa Brasileira de Prestação de Serviços Eireli (Protocolo nº 02330/2016 de 31/03/16);
4. **ALLSAN** - Engenharia e Administração Ltda (Protocolo nº 02552/2016 de 06/04/16);
5. **ERCON** – Engenharia Ltda (Protocolo nº 02551/2016 de 06/04/16);
6. **GERENTEC** – Engenharia Ltda (Protocolo nº 02589/2016 de 07/04/16);
7. **SELETA** – Gestão Serviços & Construção Ltda (Protocolo nº 02600/2016 de 07/04/2016);
8. **ERICK** – Empreendimento e Locações de Maquinas Ltda (Protocolo nº 02621/2016 de 07/04/16).



3. ANÁLISE DAS PROPOSTAS

- **Propostas que atenderam as exigências do Edital de Credenciamento nº 01/2016 – DEFERIDAS:**

1. **CAMEL** – Empreendimentos e Construções LTDA;
2. **COBRANÇA ADV** – Solução em Recuperação de Créditos,
3. **ALLSAN** - Engenharia e Administração Ltda,
4. **ERCON** – Engenharia Ltda,
5. **GERENTEC** – Engenharia Ltda e
6. **SELETA** – Gestão Serviços & Construção Ltda.

- **Propostas que não atenderam as exigências do Edital de Credenciamento nº 01/2016 – INDEFERIDAS:**

1. **EMBRAPES – Empresa Brasileira de Prestação de Serviços Eireli.** Essa Comissão em análise detectou que o Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela EMBRAPES faz referência ao Contrato nº 071/2015 DESO/EMBRAPES cujo objeto é o seguinte: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de limpeza/manutenção e atividades correlatas, necessárias às unidades da Companhia de Saneamento de Sergipe-DESO, o qual diverge das exigências contidas o item **16. REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO** do Edital nº 01/2016 que lá traz o rol de serviços compatíveis com o objeto do referido Credenciamento, ou seja: (a.1) Entrega de Avisos de Corte e ou; (a.2) Execução de cortes de ligações de água e/ou; (a.3) Execução de serviços de cobrança de débito e/ou e (a.4) Execução de religação de ligações de água cortadas. Assim, o atestado de Capacidade Técnica Operacional não atende ao objeto do Credenciamento nº 01/2016. Quanto ao Atestado de Capacidade Técnica Profissional percebe-se que: a empresa EMBRAPES juntou o contrato de prestação de serviço em nome do profissional de nível superior Sr. Iruska Silva Santos da Nobrega, contudo não apresentou atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado conforme item **16.1.4.1 Capacidade Técnica Profissional**, não atendendo a exigência do Edital do Credenciamento nº 01/2016.

2. **ERICK – Empreendimento e Locações de Maquinas Ltda.** Essa Comissão baixou diligência para que a referida empresa apresente-se documentação complementar, esclarecendo aos Atestados de Capacidade Técnica Profissional e Operacional, sendo atendido pelo requerente. Em análise dos documentos anexados percebe-se que o Contrato de Prestação de Serviços realizado entre a METROPOLITANA Empreendimentos Ltda e a ERICK - Empreendimento e Locações de Maquinas Ltda tem objeto limitado a prestação de serviços de instalações hidráulicas e sanitárias em empreendimento condominial, não estando assim dentro das exigências do item 16. REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO do Edital nº 01/2016 que lá traz o rol de serviços compatíveis com o objeto do Credenciamento, ou seja: (a.1) Entrega de Avisos de Corte e ou; (a.2) Execução de cortes de ligações de água e/ou; (a.3) Execução de serviços de cobrança de débito e/ou e (a.4) Execução de religação de ligações de água cortadas. Assim, tanto o atestado de Capacidade Técnica Operacional quanto Profissional não atendem ao objeto do Credenciamento nº 01/2016.

Aracaju, 28 de Abril de 2016

Edime Medeiros Leite
Edime Medeiros Leite

Marcelo Batista Santos
Marcelo Batista Santos

Edjane Medeiros Tavares
Edjane Medeiros Tavares